



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2019
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2018-2020

Componente: I - Programas e Ações de Gestão

Ação Programada: I.1.2 – Comunicação e Divulgação

Atividade I.1.2.2: "Divulgação das Ações do CBHSF (edição de livro, cartilha, material)"

Categoria: 92,5%

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS E AGENDA CBHSF 2020 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO”

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	15
2 - CONTEXTO.....	15
3 - O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO	16
4 - JUSTIFICATIVA.....	16
3 - OBJETO.....	17
4 - DETALHAMENTO DA DEMANDA DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS.....	17
5 - PRAZO.....	19
6 - FORMA DE PAGAMENTO	19
7 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	19
8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	19
9 – FONTE DE RECURSOS.....	19





1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água.

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promover o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

2 - CONTEXTO

A Agência de Bacia Hidrográfica/Agência Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A Agência Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois comitês estaduais mineiros, CBH Rio das Velhas e CBH rio Pará.

Além dos comitês estaduais mineiros, a Agência Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.





A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo- Agência Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo- Agência Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da Agência Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

Neste contexto, a Agência Peixe Vivo firmou o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo- Agência Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.

Em 21 de maio de 2015, o CBH São Francisco renovou a indicação da Agência Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Águas do Comitê, através da Deliberação Normativa Nº 84. Na sequência o CNRH, através de sua Resolução nº 170, de 23 de setembro de 2015, prorrogou o prazo da delegação da Agência Peixe Vivo até 31 de dezembro de 2021.

A Agência Peixe Vivo tem como finalidade prestar o apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas a ela integradas, mediante o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada Comitê de Bacia ou pelos Conselhos de Recursos Hídricos Estaduais ou Federais.

3 - O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

O CBHSF foi instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, sendo um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), nos termos da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000. Tem por finalidade realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

O CBHSF é composto por representantes da União; dos estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe; do Distrito Federal; dos municípios situados, no todo ou em parte, na bacia; dos usuários de recursos hídricos; e das entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia.

As atividades político-institucionais do CBHSF são exercidas por uma Diretoria Executiva, formada por presidente, vice-presidente e secretário. Além desses, devido à extensão da bacia, há os coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCR) das quatro regiões fisiográficas da bacia. A Diretoria Executiva e as CCR constituem a Diretoria Colegiada do comitê e têm mandatos coincidentes, renovados a cada três anos, por eleição direta do plenário.

O CBHSF possui também Câmaras Técnicas, que examinam matérias específicas, de cunho técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do plenário. Essas câmaras são compostas por especialistas indicados por membros titulares do comitê.

4 - JUSTIFICATIVA

Para proporcionar discussões e debates em relação as decisões da gestão de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco, é necessária a realização de diversas reuniões no âmbito das instâncias do CBHSF. Para prestar apoio à essas reuniões é





necessário a que o comitê disponibilize materiais institucionais aos participantes. Além disso, o CBHSF irá distribuir aos membros do comitê e parceiros ao final deste ano a Agenda do CBHSF para o ano de 2020 e pen drive com as principais publicações do Comitê. Tal ação auxilia no fortalecimento institucional do CBHSF. Esses materiais também poderão ser distribuídos em eventos cujo o CBHSF estiver presente.

A contratação dos serviços previstos neste Ato Convocatório também favorecerá uma melhor divulgação do sistema CBHSF - Agência Peixe Vivo com o público interno e externo à bacia hidrográfica do rio São Francisco, que permitirá a divulgação das atividades do CBHSF, favorecendo a interação entre as instituições da Bacia. Esses materiais institucionais corroboraram com a consolidação da imagem do CBHSF como instituição que representa legitimamente os interesses da população da bacia e luta em prol de políticas sérias de meio ambiente, preservação das águas e ecossistemas do rio São Francisco.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na produção deste tipo de material.

Para viabilizar a produção do material, se realizará licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação, para atender ao CBHSF. Os itens constantes da planilha de custos são passíveis de contratação, respeitados os limites físicos e financeiros estabelecidos, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica, a ser expedida pelo gestor contratual especialmente designado.

3 - OBJETO

A presente contratação tem por objetivo prover recursos materiais institucionais necessários ao funcionamento da dinâmica de reuniões do CBHSF e Agenda do CBHSF 2020 em atendimento à demanda do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

4 - DETALHAMENTO DA DEMANDA DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS

A empresa contratada deverá produzir o material nas quantidades previstas neste TDR. Todos os materiais deverão ser transportados pela contratada (logística) para a sede e escritórios regionais da Agência Peixe Vivo (Belo Horizonte/MG, Bom Jesus da Lapa/BA, Petrolina/PE e Maceió/AL). A quantidade de material a ser encaminhada para cada região fisiográfica será definida posteriormente.

Todas as provas dos materiais a serem produzidos deverão ser enviados à contratante para aprovação, antes das produções.

As artes dos materiais serão enviadas após contratação.





Tabela 1 - Detalhamento da demanda

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Agenda CBHSF 2020	<p>Agenda tipo Caderno de Anotações, onde as 38 páginas iniciais contenham informações sobre o comitê, tema do ano e 364 páginas (182 folhas) referentes aos dias do ano com pauta, logomarca e local para escrever a data manualmente.</p> <p>Capa dura - Formato: 20,5x26,5 cm. 4x4 cores. Papel Alta Alvura 150g com laminação fosca.</p> <p>Encadernação: Wire-o.</p> <p>Miolo: 38 páginas iniciais com informações específicas. (1 layout para cada página) Formato: 20,5x26,5 cm. 4x4 cores. Papel Alta Alvura 120g.</p> <p>364 páginas (182 folhas) com layout único. Formato: 20,5x26,5cm. 4x4 cores. Papel Alta Alvura 90g.</p>	Unid.	1.000		
2	Bloco de papel com logomarca	<p>Bloco de Papel tamanho 15x21cm. Com 20 folhas de miolo. Acabamento destacável com blocagem. Impressão 4x1 cor. Miolo com pauta em papel sulfite 75g.</p>	Unid.	3.000		
3	Caneta	<p>Canetas plásticas esferográficas, retráteis, personalizadas com logomarca e site, cor branca com detalhe emborrachado. 4x0 cores. Prova Digital Inclusa</p>	Unid.	3.000		





4	Bloco de anotações com caneta	Bloco de anotação ecológico, espiral lateral (tipo caderno), com impressão frente, 70 folhas brancas pautadas. Fundo: 18 x 15 cm, elástico suporte para caneta (acompanha caneta reciclável) Frente: 18 X 13 cm	Unid.	400		
5	Pen drive	Pen drive ecológico personalizado com logomarca do CBHSF. Capacidade de memória 8Gb.	Unid.	500		
Valor Total						

5 - PRAZO

Os materiais devem ser entregues até o dia **01 de novembro de 2019**.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do material pela Agência Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

7 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Gerência de Integração.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

9 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e previsão no Plano de Aplicação 2018 - 2020.

Será selecionada uma Pessoa Jurídica adequada para as atividades descritas neste Termo de Referência e que apresentar a melhor proposta financeira.

